

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Ibiá (MG), por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudo a alunos matriculados no Curso Técnico de Processamento de Dados, no INSTITUTO TÉCNICO DE IBIÁ, localizado nesta cidade, na Av. Madre Maria de Jesus, nº 141.

§ 1º - As Bolsas de Estudo mencionadas neste artigo, serão assim distribuídas:

I - 05 (cinco) integrais e destinadas a alunos comprovadamente carentes;

II - O restante será concedido aos alunos do Instituto Técnico de Ibiá, até o limite máximo de 75 (setenta e cinco) alunos, distribuída na mesma proporção para cada um.

§ 2º - O aluno que, até a data da publicação desta Lei, esteja matriculado no Instituto Técnico de Ibiá, terá preferência aos benefícios aqui estendidos.

§ 3º - Se compromete o Instituto Técnico de Ibiá a fazer a seleção dos 05 (cinco) alunos que serão beneficiados com a Bolsa Integral.

§ 4º - Uma vez feita a seleção dos alunos beneficiados por esta Lei, se compromete o Instituto Técnico de Ibiá a fornecer a Relação à Câmara Municipal.

§ 5º - O valor global das Bolsas de Estudo é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e será repassada mensalmente à ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DRIGO LTDA., inscrita no CGC sob o número.... 71.173.082/0001-14, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 52, na cidade de Uberaba-MG, mantenedora do Instituto Técnico de Ibiá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 1996.

Ibiá (MG), 02 de abril de 1996.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON FREITAS
Secretário Municipal de
Recursos Humanos e Administração

AV. TANCREDO NEVES, Nº 663 - FONE: (034) 631-1354 - CEP 38950-000 - IBIA - MG